

POL 006 - Política de Proteção aos Direitos Humanos



Sumário

1.	Objetivo	1
2.	Âmbito de Aplicação	1
3.	Considerações Gerais	1
2.	Vínculos	1
	Conceitos	
7. C	Conscientização e Treinamento	5
	/lecanismo de Resolução	
9. V	/iolações e Sanções Aplicáveis	5
10.	Disposições Finais	6
11.	Controle e Histórico de Versões	6
12.	Aprovações	6
10	ANEXO A	7



1. Objetivo

- 1.1 Assegurar que todos os seus Colaboradores, Terceiros e Comunidades observem e cumpram os requisitos de Proteção aos Direitos Humanos e das diretrizes da presente política.
- 1.2 Esta política estabelece os princípios, compromissos e responsabilidades da Companhia em relação à proteção e promoção dos direitos humanos em todas as suas atividades e relações, tanto internas quanto nas relações com seus clientes, cadeia de suprimentos, meio ambiente e comunidade em geral.

2. Âmbito de Aplicação

- 2.1 A presente Política aplica-se à Unidas Locações e Serviços S.A, Unidas Locadora S.A. e entidades controladas, cada uma delas doravante designada simplesmente por "Companhia" ou "Unidas".
- 2.2 O conteúdo desta política é aplicável e deve ser conhecido e cumprido por todos os Colaboradores, sem distinção de cargo ou função, e todos os terceiros com os quais a Companhia mantenha ou venha a manter relação contratual, sendo o seu descumprimento passível de aplicação das medidas legais e disciplinares mencionadas no Código de Conduta Ética Profissional da Unidas.

3. Considerações Gerais

- 3.1 O conteúdo desta Política é propriedade da Companhia é destinado para uso interno e está disponível no portal da Companhia. Para garantir que seja sempre considerada a versão mais atualizada, não é recomendado que este documento seja reproduzido, armazenado ou transmitido, em qualquer formato ou por quaisquer meios, sejam eletrônicos ou físicos.
- 3.2 É premissa inegociável da Companhia conduzir seus negócios com ética e responsabilidade, sendo vital manter ótima reputação em nossos negócios e, por isso, temos tolerância zero em relação às violações de direitos humanos e escravidão moderna. Faz necessário que todos mantenham o comprometimento com esta premissa e reportem quaisquer indícios de conduta inadequada, seja por Colaborador ou Terceiro.
- 3.3 Não toleramos qualquer forma de Discriminação, seja por raça, cor, sexo, orientação sexual, identidade de gênero, religião, idade, deficiência, origem nacional ou qualquer motivo.
- 3.4 Em caso de dúvidas sobre a aplicação adequada das diretrizes constantes da presente política, os Colaboradores devem consultar o seu gestor imediato e/ou o Departamento Jurídico e de Compliance.
- 3.5 Os casos e situações não previstos nesta Política serão tratados pela área de Compliance da Unidas.

2. Vínculos

Código de Conduta Ética Profissional da Unidas; Código de Conduta Ética para Terceiros da Unidas; Política de Ambiente de Trabalho Positivo;



Política de Não Retaliação e Gestão de Consequências; NOR 014 - Norma de Avaliação de Riscos de Terceiros.

5. Conceitos

- 5.1 ASSÉDIO Significa uma série de condutas verbais ou físicas ofensivas que segregam uma pessoa contra a sua vontade, incluindo assédio sexual. Abrange uma ampla gama de comportamentos, desde abordagens sexuais diretas até insultos, piadas ofensivas ou deboches e até mesmo bullying. O assédio pode ocorrer de várias formas e pode, em algumas circunstâncias, não ser intencional. Independentemente da intenção, todo tipo de assédio afeta ou pode afetar negativamente o desempenho profissional individual ou o ambiente de trabalho como um todo e não é tolerado.
- 5.2 AVALIAÇÃO DE RISCO DE INTEGRIDADE Processo de "Due Diligence" que consiste na análise de informações e documentos com objetivo de conhecer e avaliar os riscos de integridade do potencial Terceiro com o qual a Companhia pretende se relacionar e interagir.
- 5.3 COLABORADOR Refere-se a todo e qualquer empregado da Companhia.
- 5.4 COMUNIDADE Aquela com a qual a Companhia se relaciona ou convive em função dos seus negócios, operações ou projetos executados para desenvolvimento das instituições ou população.
- 5.5 DIREITOS HUMANOS De acordo com a Organização das Nações Unidas, os direitos humanos são direitos inerentes a todos os seres humanos, independentemente da sua raça, sexo, nacionalidade, etnia, idioma, religião ou qualquer condição. São um conjunto de normas que reconhecem e protegem a dignidade de todos os seres humanos, estabelecendo os princípios fundamentais para uma vida justa e digna.
- 5.6 DISCRIMINAÇÃO Tratamento desigual ou diferente de um indivíduo ou grupo com base em características prescritas protegidas por lei, incluindo a negação de oportunidade ou assédio. Características prescritas normalmente incluem idade, cor, raça, religião, gênero, estado civil, situação familiar, orientação sexual, nacionalidade ou deficiência. Não importa se a discriminação é intencional, mas sim o efeito do comportamento.
- 5.7 MEIO AMBIENTE Refere-se ao conjunto de elementos físicos, químicos, biológicos e sociais que podem causar efeitos diretos ou indiretos sobre os seres vivos e as atividades humanas.
- 5.8 TERCEIRO Refere-se, mas não se limita, a todo e qualquer prestador de serviços, fornecedor, consultor, cliente, parceiro de negócio, terceiro contratado ou subcontratado, locatário, cessionário de espaço comercial, seja pessoa física ou jurídica, independentemente de contrato, formal ou não, incluindo aquele que utiliza o nome da Companhia para qualquer fim ou que presta serviços, fornece materiais, interage com o Governo ou com outros em nome da Companhia.

Os documentos listados abaixo, representam um marco importante na promoção dos direitos humanos e na construção de um mundo mais justo e equitativo, sendo eles:

 Princípios do Pacto Global da Organização das Nações Unidas (ONU) e metas e indicadores dos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS);



- Pacto Empresarial contra a Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes nas Rodovias Brasileiras (Childhood Brasi);
- Pacto Empresarial pelo fim da Violência Sexual contra crianças e adolescentes;
- Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
- Declaração Universal dos Direitos Humanos DUDH;
- Declaração da Organização Internacional do Trabalho (OIT) sobre os Princípios e Direitos Fundamentais no Trabalho.

6. Diretrizes

Esta política, é baseada nos Princípios Orientadores da Organização das Nações Unidas (ONU) sobre Companhias e Direitos Humanos, estabelece um marco para proteger, respeitar e promover os direitos humanos em todas as nossas operações e ao longo de nossa cadeia de valor. Nosso compromisso é garantir que todas as pessoas envolvidas em nossas atividades sejam tratadas com dignidade e respeito. Comprometemo-nos a:

6.1 Colaborador

A Companhia reconhece a importância dos trabalhadores como alicerce de seu negócio e se compromete a promover um ambiente de trabalho seguro, justo e equitativo para todos.

- a) Acreditar na igualdade de oportunidades para todos, independentemente de raça, cor, sexo, orientação sexual, identidade de gênero, origem nacional, religião, idade, deficiência ou qualquer outro status. Selecionar, contratar, desenvolver e promover nossos colaboradores com base em suas qualificações e méritos.
- Pagar salários e benefícios que atenda às necessidades dos nossos colaboradores e suas famílias, em conformidade com as leis trabalhistas e convenções coletivas.
- c) Priorizar a saúde e segurança de nossos colaboradores, investindo em um ambiente de trabalho seguro e livre de riscos. Realizar treinamentos regulares sobre segurança e fornecer equipamentos de proteção individual adequados, tendo uma operação com as melhores práticas de saúde, segurança e bemestar com intuito de zero incidentes graves. A Companhia garante o sigilo absoluto das informações relacionadas à saúde física e mental dos colaboradores e se compromete a promover um ambiente de trabalho livre de estigmas.
- d) Respeitar a legislação trabalhista e estabelecer jornadas de trabalho que garantam o descanso e a qualidade de vida dos colaboradores.
- e) Não tolerar qualquer forma de Discriminação ou Assédio no ambiente de trabalho. Promover um ambiente de trabalho respeitoso e inclusivo, onde todos se sintam valorizados e respeitados.
- f) Respeitar a liberdade de associação e o direito à negociação coletiva.
- g) Valorizar a diversidade e a inclusão, promovendo um ambiente de trabalho onde todos se sintam pertencentes.



h) Garantir a empregabilidade de pessoas com deficiência por meio de ambientes de trabalho acessíveis e inclusivos.

6.2 **Terceiro**

- a) Ao realizar a contratação de Terceiros é necessário realizar Avaliação de Riscos de Integridade, conforme critérios definidos na NOR 014 – Avaliação de Risco de Terceiros, com objetivo de conhecer e avaliar os riscos de integridade do potencial Terceiro com o qual a Companhia pretende se relacionar e interagir, analisar suas práticas trabalhistas, sociais e ambientais, garantindo que estejam em conformidade com as leis locais e com os nossos padrões éticos.
- b) Não tolerar qualquer forma de trabalho escravo, trabalho infantil, tráfico de pessoas, violência sexual contra crianças e adolescentes, discriminação ou outras violações dos direitos humanos em nossa cadeia de suprimentos.
- c) Todos os Terceiros devem cumprir todas as leis e regulamentações trabalhistas aplicáveis.
- d) Os colaboradores devem ter acesso a um ambiente de trabalho seguro e saudável, com equipamentos de proteção individual adequados.
- e) Fomentar a capacitação dos Terceiros sobre direitos humanos e práticas éticas e sustentáveis.
- f) Todos os clientes serão tratados de forma justa e equitativa, independentemente de raça, cor, sexo, orientação sexual, identidade de gênero, origem nacional, religião, idade, deficiência ou qualquer outra característica pessoal.
- g) Garantir a privacidade e a segurança das informações pessoais de nossos clientes, em conformidade com as leis de proteção de dados aplicáveis, usando-as apenas para os fins apropriados e consensuais.
- h) Manter uma comunicação clara, transparente e honesta com nossos clientes, fornecendo todas as informações necessárias para que possam tomar decisões informadas.
- i) Oferecer produtos e serviços de qualidade, respeitando normas de segurança e regulamentações.

6.3 Comunidades e Meio Ambiente

- a) Respeitar e valorizar as características e cultura local, das Comunidades onde atuamos.
- b) Apoiar financeiramente projetos sociais que promovam o desenvolvimento sustentável das Comunidades.
- Incentivar ações de voluntariado que conectem a Companhia, colaboradores e organizações sociais em apoio a ações humanitárias e que promovam o desenvolvimento econômico e social das comunidades.



- d) Implementar práticas sustentáveis em nossas operações e incentivar nossos fornecedores a adotarem medidas que minimizem os impactos socioambientais, promovam a conservação dos recursos naturais e redução de geração de resíduos. Além de, estimular o desenvolvimento econômico local, gerando oportunidades de emprego e renda para a população.
- e) Promover a conscientização sobre questões ambientais para os Colaboradores e Terceiros.
- f) Cumprir todas as legislações ambientais pertinentes, promovendo a proteção dos ecossistemas.

7. Conscientização e Treinamento

- a) Por meio de treinamentos regulares e campanhas de conscientização, buscamos garantir que todos os colaboradores estejam familiarizados com a nossa política e com os seus direitos e responsabilidades. Ao promover a aprendizagem contínua, fortalecemos nossa cultura de respeito e ética. Por meio de treinamentos regulares e campanhas de conscientização, buscamos garantir que todos os colaboradores estejam familiarizados com a nossa política e com os seus direitos e responsabilidades. Ao promover a aprendizagem contínua, fortalecemos nossa cultura de respeito e ética.
- b) O Departamento de Gente e/ou a área de Compliance se comprometem que promoverão, de tempos em tempos, treinamentos sobre as políticas e o Código de Conduta Ética Profissional da Unidas para os Colaboradores da Companhia e eventualmente para Terceiros. Os treinamentos podem ser ministrados por meio de teleconferência, videoconferência ou outro meio que não seja presencial.

8. Mecanismo de Resolução

- a) A Unidas oferece diversos canais seguros e confidenciais para que seja reportado qualquer situação de violação aos direitos humanos. Todas as denúncias serão tratadas com a devida atenção e sigilo. Consultas, suspeitas ou sugestões devem ser direcionadas para os canais de comunicação, listados no Anexo A da presente Política.
- O Canal Confidencial está aberto a todos os colaboradores, terceiros, comunidades e demais partes interessadas, garantindo a possibilidade de relatar qualquer irregularidade de forma anônima, se assim preferirem.
- c) Garantimos a confidencialidade de todas as denúncias recebidas pelo Canal. Cada relato é analisado com rigor e, quando necessário, são tomadas as medidas cabíveis para proteger a integridade de todos os envolvidos.

9. Violações e Sanções Aplicáveis

 a) É responsabilidade de todos os Colaboradores e Terceiros comunicar qualquer violação e suspeita de violação aos requisitos de Proteção de Direitos Humanos.



b) Independentemente de as comunicações serem identificadas ou anônimas, a Companhia irá tomar medidas, na extensão do permitido pela lei aplicável, para proteger a confidencialidade e anonimato de qualquer denúncia realizada.

10. Disposições Finais

Esta política entrará em vigor na data de sua divulgação, revogando e substituindo qualquer comunicação anterior sobre o assunto. Além disso, será revisada conforme prazos previstos na Norma de Governança de Documentação.

11. Controle e Histórico de Versões

Data	Versão	Revisão	Sumário
26/02/2025	01/2025	2025 00 Criação do Instrumento Normativo	

12. Aprovações

Código	Descrição	Versão	Vigência
POL 006	Política de Proteção aos Direitos Humanos	01/2024	Indeterminado a partir de 16 /04/2025

Emissor(es): Lorena Taborda Bonfim

Revisores:

GERENTE DE COMPLIANCE E ESG DA UNIDAS - Corina Nogueira Pedro Bom

Marynowski - 15/04/2025

Aprovador(es):

DIRETORA EXECUTIVA JURÍDICA, COMPLIANCE, CONTROLES INTERNOS E ESG DA

UNIDAS - Laura Rymsza Barbosa - 15/04/2025

DIRETOR EXECUTIVO DE GENTE - Helcio Tadeu Tessaro - 15/04/2025

DIRETOR PRESIDENTE - Carlos Augusto Moreira - 16/04/2025



10. ANEXO A

INFORMAÇÕES E PESSOAS DE CONTATO

Canal Confidencial

Telefone: 0800 591 2794

www.canalconfidencial.com.br/unidas unidas@canalconfidencial.com.br

O Canal Confidencial é gerenciado por uma Companhia terceira independente da Unidas, o que garante a confidencialidade e, se desejado, anonimato no relato de suspeita de atitudes antiéticas, ilegais ou comportamento inadequado. O Canal Confidencial funciona 24 horas por dia, 7 dias por semana, através de e-mail e website, telefone (atendimento via operador das 8 horas às 17 horas e caixa postal eletrônica nos demais horários) e website.

Contatos Internos:

Diretora Executiva Jurídico, Compliance e Controles Internos da Unidas

Laura Rymsza Barbosa

Rua João Chede, 3136, 5° andar - CIC - CEP 81170-220 - Curitiba/PR

Tel.: +55 41 99748-1818 | E-mail: laura.barbosa@unidas.com.br

Diretor Executivo de Gente da Unidas

Hélcio Tadeu Tessaro

Rua João Chede, 3.136, 5° andar - CIC - CEP: 81170-220 - Curitiba/PR

Tel.: +55 (41) 99862-0104 | E-mail: helcio.tessaro@unidas.com.br